



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – CPC – RC
(Processo Administrativo nº 2020/714238)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico o Estado do Pará), Lei Estadual nº 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 23 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 09h – Horário De Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto desta licitação tem como a **Contratação Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicleta com fornecimento de peças (originais ou genuínas novas e de primeiro uso)** a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede) Unidades Regionais e Núcleos Avançados.
- 1.2. A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto Estadual n. 534, 04 de fevereiro de 2020, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à seguinte documentação:

- 2.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 02 de 11.10.2010, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2010;
- 2.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio eletrônico (opção “Cadastro de Fornecedores”);

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão **interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 3.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 3.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);
- 3.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte;
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou

- por petição protocolada no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.
- 4.6. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);
- 4.9.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;
- 4.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.
- 4.11. O prazo fatal para o recebimento das impugnações é às 14hs do dia 18 de novembro de 2020 e

o prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 14hs do dia 17 de novembro de 2020.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

- a) Os preços serão registrados pelo **seu menor preço por item/lote**; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), o qual deseja enviar proposta;
- b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço por item/lote, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- d) Todos os licitantes deverão fazer a descrição do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “CONFORME O EDITAL” não suprirá esta exigência;
- e) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- f) A licitante vencedora deverá apresentar, via sistema, na própria sessão, até 02 (duas) horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do produto/serviço que atenderá aos dados técnicos complementares a serem informados;

5.10. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);

- 5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina;
- 5.14.1 Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação e pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento, em caso de execução contratual, então, essas informações deverão constar de sua Proposta de Preços apresentada;
- 5.15. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;
- 5.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Art. 49 do Decreto nº 534, de 2020, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93;
- 5.16. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.17. O preenchimento os participantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.17.1. valor total do item/lote;
- 5.17.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no

subitem anterior.

- 5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.23.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,

de 2015.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. No país;

6.28.2. Por empresas brasileiras;

6.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.30.4. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 534/2020.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 7.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.10. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante a cláusula 8.1.1; 8.1.2; 8.1.3) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação jurídica:

8.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;

8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.21. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



8.21.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.21.2. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

8.21.3. Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

12.3.2. O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

12.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF.

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



das propostas.

- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do Contratante.

- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Referência.

18. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008338C | PTRES: 858338

NATUREZA DA DESPESA: 339039 | FONTE: 0101 | AÇÃO: 232085

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 10 de novembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

GERSON ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O termo de referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores, motocicletas com fornecimento de peças (originais ou genuínas novas e de primeiro uso)**, para atender à frota de veículos deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves – CPCRC.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade de medida	Qtd. 12Meses	Valor da hora trabalhada R\$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves, utilitários e motocicletas, movidos a diesel, gasolina, álcool ou flex, baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra), com base no valor divulgado na tabela temporária – SINDIREPA, ou orçamento gerado por um sistema de orçamento eletrônico – SOE, existente no mercado, como por exemplo: AUDATEX, CÍLIA, ORION ou outros similares.	Hora/mão de obra	1.900	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade de medida	Percentual de desconto ofertado	
2	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, utilitários e motocicletas, movidos a diesel, gasolina, álcool ou flex, baseado no maior percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela de peças divulgada pela montadora ou orçamento gerado por um sistema de orçamento	Maior percentual de desconto ofertado	% (em porcentagem)	

	eletrônico – SOE, existente no mercado, como por exemplo: AUDATEX, CÍLIA, ORION ou outros similares.		
Obs:	Para garantir a perfeita viabilidade de execução dos serviços o contrato a ser firmado deverá contemplar uma reserva anual de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) para subsidiar a aquisição de peças de reposição a serem fornecidas em conformidade com o item 2 deste Termo de Referência.		

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - CPCRC Realiza Perícias Oficiais por meio de métodos técnico-científicos com imparcialidade, auxiliando a Justiça e a Sociedade para a promoção da Cidadania, Garantindo a efetiva presença da Perícia oficial com qualidade e eficiência em todo o Estado do Pará e para cumprir com tal função é fundamental que o CPCRC possua em seus quadros, veículos, motocicletas e equipamentos de apoio com boa funcionalidade para que venham a responder as demandas que são solicitadas pela população em geral no interesse público.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Os serviços serão realizados de forma eventual na oficina da contratada, quando solicitados, mediante a apresentação do prévio orçamento, com base na tabela temporária constante no item 10 deste termo e no valor final da hora de oficina conforme proposta vencedora, devendo incluir, ainda, valores dos serviços, prazo para conclusão e demais informações cabíveis que conterà, todos os reparos necessários e substituições das peças desgastadas. Devendo ser aplicadas somente peças recomendadas pelo fabricante, e pelas montadoras das viaturas. Após a apresentação, o orçamento será analisado pelo fiscal do contrato, e posteriormente deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas. Caso os preços e os descontos estejam compatível com os ofertados por ocasião da licitação.

2.2. A empresa contratada deverá, quando solicitado, realizar os serviços de manutenção compreendendo:

2.2.1. Serviços Mecânicos: serviços mecânicos nos motores, regulagem dos módulos de ignição e injeção, bicos de injeção, bomba injetora e bicos injetores dos veículos movidos a diesel

substituição de cabos de velas e velas, inclusive retifica dos motores, serviços de regulagem e reparos na caixa de marchas, no diferencial, eixo cardam, juntas homocinéticas, e demais componentes, regulagem e reparos do sistema de arrefecimento, regulagem e reparos do sistema de alimentação de combustível, regulagem e reparos no sistema de carga dos veículos, regulagem e reparos no sistema de iluminação, regulagem e reparos nos diversos sistemas de freio dos veículos, regulagem e reparos no sistema de direção, alinhamento e balanceamentos das rodas, regulagem e reparos da suspensão, serviços de reparos dos elevadores dos vidros das portas, substituição de para-brisas e vidros em geral;

2.2.2. Serviços de elétrica e eletrônica: compreendendo todos os equipamentos elétricos e eletrônicos das viaturas;

2.2.3. Serviços de ar – condicionado: troca da carga de gás, troca de válvulas, serpentinas, troca de filtros e incluindo a higienização e troca de compressor;

2.2.4. Serviços de substituição de pneus em geral: troca de pneus com cambagem, alinhamento e balanceamento das rodas;

2.2.5. Serviços de lanternagem: trocas de peças e recuperação de avarias em geral;

2.2.6. Serviços de pintura: retoques de pinturas e pintura em geral;

2.2.7. Serviços de vidraçaria: comando de vidro elétrico, troca de vidros em geral inclusive para-brisas;

2.2.8. Serviços de capotaria: reparos de estofamentos e forros em geral;

2.3. Todos os serviços com fornecimento de peças de reposição genuínas ou recomendadas pelas montadoras, inclusive com fornecimento de baterias, pneus, rodas, e quaisquer acessórios e componentes necessários, para o bom e perfeito funcionamento das viaturas, inclusive reboque 24 horas quando for o caso.

2.3.1. A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do Pq R Mnt/8 ou de qualquer um dos participantes, cabendo-lhes todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho.

2.3.2. A Administração não emitirá qualquer solicitação de serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho.

2.3.3. Na hipótese do serviço requerido não constar no Anexo X, serão considerados como referência para medição da quantidade de unidades de homem-hora para execução do respectivo

serviço, o que apresentar o valor mais economicamente vantajoso para a contratante, ou a seu critério, dos subitens abaixo:

2.3.3.1. Valor praticado por oficina autorizada da marca fabricante do veículo, que atue na Unidade Federativa correspondente à localização da contratante, mediante apresentação de orçamento da referida oficina autorizada constando a quantidade de homens-hora necessários para execução dos serviços.

2.3.3.2. Orçamento de software especializado em Orçamentação Eletrônica de serviços automotivos existentes no mercado nacional, tais como o Sistema AUDATEX, reconhecidamente utilizado no mercado nacional.

2.3.4. Para elaboração do orçamento, a contratante conduzirá a viatura, objeto da manutenção, até a oficina da contratada, exceto nos casos de impossibilidade de deslocamento do veículo por problemas mecânicos ou legais, ocasião em que será responsabilidade da contratada a apanha do veículo e condução até sua oficina, em até 02 (DOIS) dias úteis da solicitação do orçamento, desde que o local de recolhimento da viatura esteja dentro da área abrangida pela Região Metropolitana de Belém.

2.3.4.1. A contratada poderá solicitar, formalmente, à contratante a possibilidade de mandar um ou mais funcionários para realização do orçamento diretamente na sede da contratante ou no local onde se encontra a viatura objeto da avaliação, atentando para as condições descritas no subitem 9.2.1., ficando a critério exclusivo da contratada a aceitação ou não.

2.3.5. A contratada elaborará o orçamento e apresentará à contratante num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em feriados e finais de semana, quando o prazo passará para o primeiro dia útil posterior.

2.3.6. O prazo para elaboração do orçamento poderá ser prorrogado por novo período a critério da contratante, em situações excepcionais, desde que haja solicitação prévia e formal por parte da contratada, na qual encaminha as devidas justificativas para apreciação pela contratante.

2.3.7. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar apenas o que foi aprovado, no todo ou em parte.

2.3.8. Em caso de reprovação do orçamento, a contratante recolherá a viatura objeto da manutenção, no endereço da contratada, em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão do

orçamento, exceto em feriados e finais de semana, quando o prazo passará para o primeiro dia útil posterior.

2.3.9. No caso de impossibilidade de deslocamento do veículo por problema mecânico ou legal, o transporte da viatura até o endereço da contratante que trata o subitem 6.3.8., passará a cargo da contratada, em até 48 (quarenta e oito) horas da reprovação formalizada do orçamento proposto.

2.3.10. Em caso de aprovação do orçamento, a mesma será formalizada à contratada através de envio da Ordem de Serviço, seja via correio eletrônico (e-mail) ou fisicamente no endereço da empresa, a critério da contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do orçamento pela contratada, exceto em feriados e finais de semana, quando o prazo passará para o primeiro dia útil posterior.

2.3.11. A contratada, em casos de EMERGÊNCIA, estando o veículo impossibilitado de se deslocar e dentro da área compreendida pela Região Metropolitana de Belém, conforme Anexo VII, deverá fazer o atendimento de IMEDIATO em no máximo 02 (duas) horas após comunicação oficial pela contratante, exceto finais de semana e feriados, quando o prazo se prorrogará para o próximo dia útil.

2.3.11.1. Caso a contratada seja comunicada da situação de emergência, em dias úteis, após as 16:00h, o prazo de 02 (duas) horas para atendimento será considerado a partir de 08:00h do próximo dia útil.

2.3.11.2. A contratante considera caso de emergência quando o veículo sofre alguma pane em deslocamento que impossibilite o seu retorno para o órgão;

2.3.11.3. A CONTRATADA, deverá levar o veículo danificado direto para sua sede e apresentar dentro de até 48 (quarenta e oito) horas o orçamento para a realização dos serviços necessários;

2.3.11.4. Os serviços somente poderão ser realizados após aprovação do orçamento precedida do envio da respectiva Ordem de Serviço pela Contratante;

2.3.11.5. Caso o orçamento seja recusado pela Contratante o veículo deverá ser devolvido à sede da mesma pela contratada, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto feriados e finais de semana que o prazo se prorrogará para o primeiro dia útil;

2.3.12. A contratada deverá estar em condições de executar os serviços solicitados pela

contratante imediatamente após recebimento da ordem de serviço.

2.3.12.1. A contar da data de entrada da viatura objeto da manutenção em sua oficina, a contratada tem o prazo de até 10 (dez) dias para concluir os serviços contratados, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, desde que a complexidade do serviço contratado assim exija ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, tudo devidamente autorizado pela contratante, mediante solicitação da contratada através de comunicação formal, feita via correio eletrônico ou protocolo de ofício na sede da contratante.

2.3.12.2. Para os itens 7 e 8 do OBJETO de contratação deste Termo de Referência, em virtude da baixa complexidade do serviço a ser prestado, o prazo de execução será de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, desde que em decorrência de caso fortuito ou de força maior, tudo devidamente autorizado pela contratante, mediante solicitação da contratada através de comunicação formal, feita via correio eletrônico ou protocolo de ofício na sede da contratante.

2.3.13. Os veículos, a partir do momento em que forem recebidos pela contratada, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, com pneus calibrados, vidros, portas e capô fechados, sendo que qualquer dano/ prejuízo sofrido pelos veículos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes, deverão ser reparados pela contratada sem ônus para a contratante;

2.3.14. Após conclusão dos serviços contratados, desde que concluídos dentro do prazo previsto, será de responsabilidade da UASG Gerenciadora ou do Órgão participante que solicitou o serviço providenciar o recolhimento do veículo no endereço da contratada. Quando, por atraso injustificado, o tempo de execução dos serviços ultrapassar o previsto nos subitens 6.3.12.1. e 6.3.12.2. do presente termo de referência, a responsabilidade de devolução do veículo passará a cargo da contratada, devendo proceder a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após término do serviço executado em atraso.

2.3.15. A responsabilidade de devolução da viatura pela contratada nos casos de atraso na execução e/ou conclusão dos serviços de que trata o subitem 6.3.14., visa minimizar os prejuízos causados pelo atraso da contratada, não a eximindo das sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência.

2.3.16. O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do Comprasnet.

2.3.17. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

2.3.18. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades da UASG Gerenciadora e os Órgãos Participantes.

2.3.19. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização ou da continuação do serviço contratado, dentro do prazo previsto neste termo de referência, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, a contratada deverá comunicar a contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao prazo previsto para conclusão dos serviços, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A contratante analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

2.4. A empresa contratada deverá ainda:

2.4.1. Possuir estrutura física para receber as viaturas da UASG Gerenciadora e demais Órgãos Participantes, de acordo com a demanda apresentada por estas.

2.4.2. Disponibilizar, por ocasião do cumprimento do edital (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA) um endereço eletrônico (e-mail) oficial da empresa, para comunicação formal entre ela e a UASG Gerenciadora e demais Órgãos Participantes.

2.4.3. Visualizar diariamente o endereço eletrônico definido pelo subitem 6.4.2., buscando verificar a existências de novas Ordens de Serviço ou solicitações de orçamento, não sendo justificada a alegativa de desconhecimento pela falta de acompanhamento do mesmo.

2.4.4. Informar, via correio eletrônico (e-mail), a conclusão dos serviços contratados, de modos a permitir que a contratante planeje o recolhimento do veículo de volta a sua sede.

3. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

3.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados e o prazo para realização dos mesmos a fim de ser analisado para aprovação ou não;

3.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, no caso de não apresentação da

tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local;

3.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo CPCRC e demais Unidades Administrativas, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, telex, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;

3.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

3.6. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, uma vez que, o conserto de veículos com valores acima desse percentual, torna-se inviável e não é recomendável pelas normas que regem a administração pública.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1.1. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

4.1.2. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser atestado por servidor designado pela Contratante.
- 5.2. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor especialmente designado.
- 5.3. O recebimento do veículo será feito por servidor do CPCRC ou da Unidade Administrativa, o qual deverá realizar um teste de direção e de funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após isso, deverá certificar o recebimento do serviço e informá-lo à Direção Administrativa.

6. PAGAMENTOS:

- 6.1. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato (serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos), a CONTRATANTE procederá ao pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA (conta no Banco do Estado do Pará).
- 6.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos, devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados.
- 6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e protocolizada até o último dia útil do mês de referência.
- 6.4. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar um Relatório de Peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo;
- 6.5. A CONTRATANTE deduzirá dos créditos da contratada as multas porventura existentes.
- 6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura acompanhada das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPCRC e demais Órgãos vinculados a esta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 6.7. Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os devidos tributos;
- 6.8. O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.
- 6.9. Se houver fração de hora, o pagamento se dará proporcionalmente ao tempo efetivamente gasto, devidamente comprovado.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato derivado deste processo, a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração há sessenta meses, já computados os iniciais, e poderá ser reajustado de acordo com IGPM, após 1 (um) ano de vigência;

8. DO CONTRATO A SER FIRMADO:

8.1 – O CPCRC celebrarão um contrato de prestação de serviços, com fornecimento de peças, a ser subscrito pelas partes logo após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, desde que sejam comprovadas as condições exigidas no edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CPCRC designará como fiscal do contrato o servidor CÁSSIO HELTON DOS SANTOS SOUZA, MATRÍCULA nº 6403452-1 para atuar como Fiscal do Contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização e aceitação dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA cooperar para o pleno exercício de sua função;

9.2. A presença da fiscalização não elimina e nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados;

9.3. O Fiscal do Contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a execução dos serviços e notadamente para:

9.4. Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;

9.5. Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da CONTRATANTE exigidos pelo contrato;

9.6. Ordenar a retirada do empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

10. TEMPO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS:

Nr Ord	ITEM MOTOR	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
1	Remoção e colocação do motor	4,30	6,00
2	Remoção e colocação coxim do motor (cada um)	1,00	1,00
3	Remoção e colocação junta do cárter	1,50	3,50
4	remoção e colocação do retentor do volante.	5,50	7,00
5	Remoção e colocação do volante do motor	5,30	7,00
6	Remoção e colocação do comando de válvula	3,00	6,00
7	Polir comando de válvula	2,00	3,50
8	Remoção e colocação/+ usinagem da polia do motor	1,30	2,00
9	Usinagem do virabrequim	1,00	2,00
10	Remoção e colocação da hélice do motor(radiador)	1,00	1,30
11	Remoção e colocação da Bomba Injetora	2,00	3,00
12	Remoção e colocação do cano injetor (cada um)	0,20	0,20
13	Remoção e colocação da junta de tampa de válvula	0,45	1,15
14	Remoção e colocação da junta do cabeçote	4,00	6,00
15	Remoção e colocação da junta entre o coletor de escape e o motor	1,30	2,30
16	Remoção e colocação da junta do coletor de admissão	1,00	2,00
17	Remoção e colocação da junta de saída do coletor de escape	1,00	1,00
18	Remoção e colocação do coletor de admissão	1,30	2,30
19	Remoção e colocação do cabeçote do motor	4,00	6,00
20	Desmontagem e Montagem completa do motor (+ Remoção e colocação)	30,00	32,00
21	Remoção e colocação/ + usinagem de Biela	8,30	18,50
22	Regulagem da válvula de cabeçote	1,00	1,50
23	Remoção e colocação/retífica cabeçote	20,00	26,00
24	Remoção e colocação/retífica da válvula e sede do cabeçote	8,00	10,00
25	Remoção e colocação/retífica da sede com a troca de válvula cabeçote	7,00	10,00
26	Remoção e colocação bomba de óleo	2,30	3,40

27	Remoção e colocação cárter do motor	1,50	3,50
28	Remoção e colocação vedador de válvula	5,00	7,00
29	Remoção e colocação Guia de válvula	7,00	10,00
30	Remoção e colocação retentor da polia do motor	3,00	4,00
31	Remoção e colocação da polia do cabeçote	2,00	NÃO
32	Remoção e colocação do sensor pressão óleo motor	0,30	0,30
33	Remoção e colocação da correia dentada motor	2,50	NÃO
34	Remoção e colocação da polia tensora motor	0,50	NÃO
35	Remoção e colocação do distribuidor	1,00	NÃO
36	Remoção e colocação da polia do motor	1,30	2,00
37	Remoção e colocação da vela de ignição(cada)	0,10	NÃO
38	Retífica do volante do motor	1,50	2,50
39	Trocar óleo do motor	0,50	0,70
40	Trocar filtro do motor	0,30	0,50
41	Plainar cabeçote	4,00	6,00
42	Remoção e colocação, desmontagem/ montagem e retífica completa do motor	35,00	54,00
43	Limpeza química completa	2,50	3,50
44	Remoção e colocação da bucha do comando (cada)	0,5	0,75
45	Esmerilhar e montar válvula (cada)	0,5	0,75
Nr Ord	ITEM BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
46	Revisão geral com limpeza (desm. e montagem completa com remoção) da Bomba Injetora com troca de reparo.	8,00	10,00
47	Remoção e instalação dos bicos injetores	1,00	-
48	Revisão geral com limpeza (desm. e montagem completa com troca de reparo) do bico injetor (cada)	0,50	0,80
Nr Ord	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
49	Remoção e colocação Radiador	1,00	1,30
50	Remoção e colocação radiador com ar condicionado	1,50	2,00
51	Remoção e colocação Bomba d'água	2,00	3,00

52	Remoção e colocação correia alternador	0,40	0,40
53	Remoção e colocação mangueira radiador (cada)	0,50	1,00
54	Remoção e colocação reservatório de água do radiador	0,50	1,00
55	Remoção e colocação termostato temperatura d'água	0,50	0,80
56	Remoção e colocação interruptor ventilador do radiador	0,40	0,80
57	Remoção e colocação junta carcaça do termostato	0,80	1,00
58	Remoção e colocação bulbo temperatura d'água	0,50	0,80
59	Remoção e colocação motor elétrico arrefecimento radiador	1,30	1,30
60	Remoção e colocação coxim do radiador (cada)	0,30	0,50
61	Remoção e colocação cano intermediário da água	1,00	1,50
62	Remoção e colocação selo mecânico da água no bloco do motor(cada)	1,00	1,50
63	Remoção e colocação ventoinha (ventilador) do motor a ar	1,00	NÃO
64	Remoção e colocação da carenagem do motor a ar	2,00	NÃO
65	Trocar aditivo e limpar sistema de arrefecimento	0,50	1,00
Nr Ord	ITEM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (CARB/EFI/CFI) E ESCAPAMENTO	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
66	Remoção e colocação cabo do afogador	0,80	1,50
67	Remoção e colocação filtro ar	0,50	0,70
68	Remoção e colocação bomba auxiliar	1,50	2,00
69	Remoção e colocação cabo acelerador	1,00	1,00
70	Remoção e colocação bomba de combustível	1,00	NÃO
71	Remoção e colocação filtro de combustível	0,30	0,80
72	Remoção e colocação abafador escapamento (silencioso)	1,00	1,30
73	Remoção e colocação reservatório combustível carro FLEX	0,50	NÃO
74	Remoção e colocação elemento filtro ar	0,30	0,50
75	Remoção colocação junta bomba combustível	1,00	2,00
76	Remoção e colocação tubo de escapamento	1,50	2,00
77	Remoção e colocação do cânister	1,00	NÃO
78	Remoção, limpeza e colocação do tanque de combustível	2,50	3,00
79	Remoção e colocação da mangueira de combustível (cada)	1,00	2,00

80	Remoção e colocação do catalisador	1,50	NÃO
81	Remoção e colocação do coxim de escapamento (cada)	0,30	0,50
82	Remoção e colocação corpo de borboleta CFI	1,00	NÃO
83	Remoção e colocação bomba elétrica de combustível	1,00	2,00
84	Remoção, limpeza, calibragem e colocação do injetor CFI	1,50	NÃO
85	Remoção e colocação sensor da borboleta	1,00	NÃO
86	Remoção e colocação sensor pressão do coletor	1,00	NÃO
87	Remoção e colocação sensor temperatura do ar	1,00	NÃO
88	Remoção e colocação sensor temp. do líquido arrefecimento	0,50	1,50
89	Remoção e colocação sensor velocidade do veículo	1,00	1,60
90	Remoção e colocação do sensor oxigênio dos gases de escapamento	1,00	1,50
91	Remoção e colocação do sensor da direção hidráulica	1,00	1,50
92	Remoção e colocação do sensor HALL do distribuidor	1,50	NÃO
93	Remoção e colocação do sensor detonação	1,00	1,00
94	Remoção e colocação da válvula de purga do Canister	1,00	1,00
95	Remoção e colocação do transformador da ignição (cada)	0,50	NÃO
96	Remoção e colocação do motor de passo	1,00	1,50
97	Remoção e colocação da válvula solenóide	1,00	1,00
98	Remoção e colocação do relê de potência	0,50	0,60
99	Remoção e colocação do módulo ECA	1,00	1,50
100	Remoção e colocação e limpeza do corpo de borboleta	1,00	1,50
101	Remoção e colocação do comutador de ignição	2,00	NÃO
102	Remoção e colocação das mangueiras de combustível	4,00	4,00
103	Remoção e colocação (troca) relê de combustível	1,00	2,00
104	Remoção e colocação(troca) do ar condicionado	NÃO	NÃO
105	Colocação de gás ar condicionado	2,00	3,00
106	Revisão geral (teste de vazamento / higienização /limpeza R-11/banho químico evaporador/reposição de óleo e vácuo) do sistema de ar condicionado.	12,00	14,00
107	Remoção e colocação da bóia do tanque de combustível	2,00	3,00
108	Remoção e colocação da tampa da bomba de combustível	1,00	Não

109	Análise de gases (laudo)	2,00	3,00
110	Pressão e vazão do sistema de alimentação	0,5	0,5
111	Codificação de chave de ignição.	2,00	NÃO
112	Escanear sistema eletrônico	1,00	1,00
Nr Ord	TAPEÇARIA	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
113	Remoção e colocação da guarnição de porta	1,00	1,50
114	Remoção e colocação forro teto	6,00	6,00
115	Remoção e colocação forro portas	1,50	2,00
116	Remoção e colocação forro banco simples	3,00	3,00
117	Remoção e colocação forro banco longos	4,00	4,00
118	Remoção e colocação forro lateral traseira	2,00	2,00
119	Remoção e colocação forro assoalho	4,00	4,00
120	Remoção e colocação máquina de vidro	2,00	2,00
121	Remoção e colocação canaleta do vidro (cada)	2,00	2,00
122	Remoção e colocação forro banco traseiro	2,00	NÃO
123	Remoção e colocação da máquina elétrica do vidro	1,00	1,50
124	Remoção e colocação de fechadura	1,00	1,00
125	Remoção e colocação da maçaneta	0,50	0,50
Nr Ord	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
126	Remoção e colocação caixa de mudança	4,00	6,00
127	Remoção e colocação/Desm. e mont. completa caixa mudança	10,00	12,00
128	Remoção e colocação cabo velocímetro	1,00	1,00
129	Remoção e colocação tampa caixa mudança	2,00	5,00
130	Remoção e colocação alavanca de câmbio	1,00	1,30
131	Remoção e colocação reparo trambulador	1,00	1,50
132	Remoção e colocação trambulador	1,00	NÃO
133	Remoção e colocação coxim do câmbio (cada)	0,60	1,00
134	Remoção e colocação KIT Embreagem (rolamento/platô/disco)	5,00	7,00
135	Remoção e colocação Jogo anel sincronizado	4,00	6,00

136	Remoção e colocação guarda pó alavanca	0,30	0,40
137	Remoção e colocação bujão do óleo	0,20	0,20
138	Remoção e colocação do retentor do eixo piloto	2,00	4,00
139	Remoção e colocação do retentor traseiro do câmbio	NÃO	2,30
140	Remoção e colocação da caixa seca do câmbio	NÃO	6,00
141	Remoção e colocação da travessa do câmbio	NÃO	1,00
142	Remoção e colocação do garfo da embreagem	1,00	1,50
143	Remoção e colocação do cabo de embreagem	1,00	1,00
144	Troca do fluido de embreagem	0,8	1,00
145	Remoção e colocação do cilindro mestre de embreagem	1,00	1,50
146	Remoção e colocação do cilindro inferior de embreagem	1,00	1,50
147	Remoção e colocação do retentor lateral do câmbio(cada um)	1,50	NÃO
148	Troca de óleo do cambio ou diferencial	0,50	1,00
Nr Ord	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
149	Balanceamento do eixo cardan	2,00	3,00
150	Remoção e colocação diferencial	2,00	4,00
151	Remoção e colocação homocinética(cada)	1,00	NÃO
152	Remoção e colocação embuchamento	NÃO	NÃO
153	Remoção e colocação coifa homocinética	1,00	NÃO
154	Desmontagem e montagem do diferencial com remoção e colocação do conjunto.	8,00	10,00
155	Rem. e colocação junta externa diferencial (da tampa traseira)	1,00	1,50
156	Rem. e colocação junta externa diferencial (da tampa frontal)	2,00	3,00
157	Remoção e colocação semi-eixo traseiro	2,00	3,00
158	Remoção e colocação do cardam	1,00	1,50
159	Remoção e colocação luva do cardan	0,20	0,30
160	Remoção e colocação ponta do cardan	0,20	0,30
161	Remoção e colocação cruzeta do cardan	1,00	1,50
162	Remoção e colocação rolamento intermediário	1,50	2,00
163	Remoção e colocação semi-eixo dianteiro	3,00	NÃO

164	Remoção e colocação caixa satélite/coroa do diferencial	1,00	1,50
165	Remoção e colocação pinhão diferencial	0,50	0,80
166	Remoção e colocação engrenagem satélite diferencial	0,50	0,80
167	Remoção e colocação engrenagem planetária diferencial	0,20	0,50
168	Remoção e colocação rolamento lateral diferencial	1,00	1,50
169	Remoção e colocação rolamento posterior pinhão	2,00	3,00
170	Remoção e colocação do retentor do pinhão	0,20	0,40
171	Remoção e colocação do cubo da roda traseira	2,00	2,50
172	Remoção e colocação retentor do cubo da roda traseira	0,3	0,5
173	Remoção e colocação rolamento da semi-eixo	NÃO	NÃO
174	Remoção e colocação(troca) carcaça do diferencial	6,00	8,00
175	Remoção e colocação da junta deslizante	1,00	NÃO
176	Remoção e colocação da coifa da junta deslizante	0,20	NÃO
177	Remoção e colocação da coifa do diferencial	NÃO	NÃO
178	Remoção e colocação do retentor lateral da coroa	0,20	NÃO
Nr Ord	SISTEMA DE DIREÇÃO	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
179	Remoção e colocação terminal da direção	1,00	1,50
180	Remoção e colocação barra direção	1,30	2,00
181	Remoção e colocação coluna direção	2,00	2,00
182	Remoção e colocação rolamento coluna direção	1,00	1,00
183	Remoção e colocação bomba direção hidráulica	1,00	1,50
184	Remoção e colocação da caixa de direção hidráulica	3,00	4,00
185	Remoção e colocação caixa de direção mecânica	3,00	3,00
186	Remoção e colocação do reparo da caixa direção mecânica	2,00	2,50
187	Remoção e colocação da coifa da caixa direção mecânica(cada)	1,00	NÃO
188	Remoção e colocação da junção da direção(cruzeta coluna direção)	1,00	1,50
189	Remoção e colocação do braço pitmam da direção	2,00	2,30
190	Remoção e colocação do braço pitmam auxiliar da direção	2,00	NÃO
191	Remoção e colocação do volante da direção	0,50	0,80
192	Revisão completa com retifica da caixa de direção com	6,00	8,00

	desmontagem / montagem completa (+ remoção e colocação)		
Nr Ord	DIREÇÃO HIDRÁULICA E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
194	Revisão Geral (desm. e montagem completa) da caixa de direção hidráulica (+ remoção e colocação)	4,00	6,00
195	Revisão Geral (desm. e montagem completa) da bomba da cx de direção hidráulica(+ remoção e colocação).	6,00	8,00
Nr Ord	SUSPENSÃO DIANTEIRA	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
196	Trocar pino de centro (cada molejo)	1,00	1,50
197	Trocar buchas do molejo (cada molejo)	1,00	2,50
198	Remoção e colocação bandeja superior	2,00	NÃO
199	Remoção e colocação bandeja inferior	2,00	NÃO
200	Remoção e colocação buchas bandeja superior	0,50	NÃO
201	Remoção e colocação buchas bandeja inferior	0,50	NÃO
202	Remoção e colocação mola dianteira	2,50	NÃO
203	Remoção e colocação membrana pneumática(susp. ar)	NÃO	2,00
204	Remoção e colocação feixe de mola dianteira(cada)	2,00	3,00
205	Remoção e colocação amortecedores (cada)	0,50	0,80
206	Remoção e colocação da torre	2,00	NÃO
207	Remoção e colocação rolamento da torre	4,00	NÃO
208	Remoção e colocação eixo dianteiro	3,00	4,00
209	Remoção/colocação e Embuchamento do pino sup. Esq. (kombi)	2,00	NÃO
210	Remoção/colocação e Embuchamento do pino inf. Esq. (kombi)	2,00	NÃO
211	Remoção/colocação e Embuchamento do pino sup. Dir. (kombi)	2,00	NÃO
212	Remoção/colocação e Embuchamento do pino inf. Dir. (kombi)	2,00	NÃO
213	Remoção/colocação e Embuchamento do pino central (kombi)	2,50	NÃO
214	Remoção e colocação da ponta de eixo dianteiro esquerda.	1,00	2,50
215	Remoção e colocação da ponta de eixo dianteiro direita.	1,00	2,50
216	Remoção e colocação calota	0,10	0,10
217	Remoção e colocação braço superior de controle da suspensão(tirante)	2,00	2,00

218	Remoção e colocação do batente suspensão dianteira	4,00	3,00
219	Remoção e colocação do embuchamento do eixo dianteiro (caminhões/ônibus)	NÃO	6,00
220	Remoção e colocação do tirante da suspensão	NÃO	1,00
221	Embuchamento do tirante da suspensão	NÃO	2,00
222	Remoção e colocação pivô superior	1,00	NÃO
223	Remoção e colocação pivô inferior	1,50	NÃO
224	Remoção e colocação travessão da suspensão	7,00	6,00
225	Remoção e colocação do agregado da suspensão	2,50	NÃO
226	Remoção e colocação do braço da suspensão	3,00	NÃO
227	Remoção e colocação da barra estabilizadora	1,00	1,50
228	Remoção e colocação parafuso roda(usinagem)	0,50	1,00
Nr Ord	SUSPENSÃO TRASEIRA	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
229	Remoção e colocação do eixo traseiro	2,00	3,00
230	Remoção e colocação amortecedor traseiro (cada)	0,60	1,00
231	Remoção e colocação feixe de mola traseiro	2,00	3,00
232	Remoção e colocação mola traseira	1,00	NÃO
233	Remoção e colocação bandeja inferior	1,50	NÃO
234	Rem. e colocação parafuso fixador eixo (pino centro)	1,30	2,00
235	Remoção e colocação rolamento externo traseiro	1,00	NÃO
236	Remoção e colocação rolamento interno traseiro	1,00	NÃO
237	Remoção e colocação barra estabilizadora	1,5	2,5
238	Remoção e colocação da bucha do estabilizador dianteiro	1,00	1,00
239	Remoção e colocação da bucha do estabilizador traseiro	1,00	1,00
240	Remoção e colocação da borracha do facão	1,00	NÃO
241	Remoção e colocação da barra de torção traseira	NÃO	2,00
242	Remoção e colocação do batente da suspensão traseira	1,00	1,00
243	Remoção e colocação do braço tensor superior traseiro	NÃO	1,00
244	Desm. e mont. do feixe de mola traseiro	1,00	1,50
245	Remoção e colocação da bucha do feixe de mola traseiro	1,00	1,00

Nr Ord	SISTEMA DE FREIOS	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
246	Remoção e colocação disco de freio	0,50	1,50
247	Retífica de disco freio	1,00	1,50
248	Remoção e colocação reparo pinça parcial (cada)	0,50	1,00
249	Remoção e colocação reparo pinça completo(cada)	0,60	1,00
250	Remoção e colocação cano de freio (cada)	0,50	1,00
251	Remoção e colocação do flexível (cada)	0,50	1,00
252	Remoção e colocação campana de freio(cada)	0,30	1,00
253	Retífica de campana freio	1,00	1,75
254	Remoção e colocação patim freio	1,00	1,30
255	Remoção e colocação pastilhas freio (conjunto diant/tras)	1,00	1,80
256	Remoção e colocação jogo lonas de freio (conj tras)	1,30	2,00
257	Remoção e colocação cabo freio mão	1,00	2,00
258	Remoção e colocação hidrovácuo	1,00	2,00
259	Remoção e colocação da bomba de vácuo	1,50	2,50
260	Remoção e colocação cilindro mestre	1,00	2,00
261	Remoção e colocação cilindro roda traseira	1,00	1,5
262	Remoção e colocação do espelho de freio do conjunto traseiro	1,50	2,50
263	Troca de fluido de freio	0,80	1,00
264	Remoção e colocação do sistema ABS	NÃO	NÃO
265	Remoção e colocação da cuíca freio(cada)	NÃO	0,50
266	Remoção e colocação do reparo cuíca(cada)	NÃO	1,50
Nr Ord	CAPOTARIA	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
267	Recuperação total da capota de lona	NÃO	8,00
268	Recuperação da Janela lateral capota de lona (unidade)	NÃO	1,50
269	Recuperação da janela traseira da capota de lona	NÃO	3,00
Nr Ord	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
270	Alinhamento - cada roda	0,5	1
271	Balanceamento - cada roda	0,30	0,42

272	Cáster - cada lado	1,00	1,50
273	Cambagem - cada lado	1,00	1,50
Nr Ord	BORRACHARIA	Veículo leve/Médio (até R.16)	Veículo pesado
274	Remendo câmara - cada	1,00	1,50
275	Reparo rápido pneu	0,60	1,00
276	Recuperação pneu com desmontagem	1,00	1,50
277	Troca do bico pneu sem câmara	0,30	0,50
278	Troca de pneu ou câmara (tobata/trator) (desmontagem/montagem)	1,00	1,50
279	troca de pneu (desmontagem/montagem)	0,50	1,00
280	Vulcanização com desmontagem/montagem	2,00	3,00
Nr Ord	GUINCHO (REBOQUE)	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
281	Perímetro urbano – Fixo	3,00	4,00
282	Perímetro intermunicipal (Km rodado)	0,10	0,15
Nr Ord	FUNILARIA	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
283	paralama dianteiro	3,00	4,00
284	paralama traseiro	3,00	5,00
285	Porta	4,00	5,00
286	porta lateral de correr	5,00	NÃO
287	capô dianteiro	5,00	6,00
288	tampa traseira	5,00	7,00
289	tampa traseira inferior	NÃO	NÃO
290	painel dianteiro	6,00	7,00
291	painel traseiro	6,00	NÃO
292	Teto	8,00	8,00
293	caixa de roda	4,00	5,00
294	lateral traseira completa	7,00	7,00
295	Frente	7,00	10,00
296	pára-choque	2,00	3,00

297	assoalho	6,00	8,00
298	Parabrisa	4,00	6,00
299	saia dianteira	3,00	4,00
300	saia traseira	3,00	4,00
301	Remoção e colocação da cabine	NÃO	18,00
302	Remoção e colocação da caçamba	NÃO	15,00
303	assoalho do porta-malas	8,00	NÃO
Nr Ord	PINTURA	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
304	Pará-choque dianteiro/traseiro (cada)	4,00	5,00
305	Capô do motor	6,00	7,00
306	Paralama(cada)	5,00	6,00
307	Frente completa	4,00	7,00
308	Lateral(caixa de areia/coluna porta)	6,00	NÃO
309	Painel dianteiro	3,00	5,00
310	Painel traseiro	4,00	5,00
311	Porta(cada)	4,00	5,00
312	Tampa traseira	4,00	5,00
313	Teto	6,00	6,00
314	Coluna do Para-brisa(cada)	1,50	2,00
315	Caixa de rodas	2,00	2,00
316	Caçamba Interna	4,00	NÃO
317	Cabina interna	20,00	NÃO
318	Caçamba externa	NÃO	18,00
319	Porta-malas(interior)	4,00	NÃO
320	Limitador da porta dianteira	2,00	NÃO
321	Placa identificação traseira/dianteira	0,80	0,80
Nr Ord	CUBOS	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
322	Remoção e colocação cubo roda dianteira (cada)	1,00	1,50
323	Remoção e colocação cubo roda traseira (cada)	1,00	2,00

324	Remoção e colocação rolamento cubo dianteiro (cada)	1,00	1,50
325	Remoção e colocação retentor cubo dianteiro (cada)	0,50	0,80
322	Remoção e colocação retentor cubo traseiro (cada)	1,00	2,00
Nr Ord.	SISTEMA ELÉTRICO	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
330	Remoção e colocação automático	0,50	0,50
331	Remoção e colocação do bêndix	0,50	0,50
332	Remoção e colocação bobina ignição	0,50	NÃO
333	Remoção e colocação rolamento alternador	0,50	0,50
334	Remoção e colocação alternador	0,50	0,50
335	Remoção e colocação estator do alternador	0,50	0,50
336	Revisão painel instrumento	2,00	2,00
337	Remoção e colocação lanterna(cada)	0,50	0,50
338	Remoção e colocação do chaveiro de ignição	1,00	1,00
339	Remoção e colocação jogo de cabo velas	0,50	NÃO
340	Remoção e colocação rotor alternador	0,50	0,50
341	Remoção e colocação buchas Motor de arranque	0,50	0,50
342	Remoção e colocação motor de partida	0,50	1,00
343	Remoção e colocação do distribuidor	1,00	NÃO
344	Remoção e colocação da bateria	0,30	0,30
345	Remoção e colocação Motor Limpador de Parabrisa	2,00	3,00
346	Remoção e colocação de farol(cada)	1,00	1,00
347	Remoção e colocação da bobina de campo	0,50	0,70
348	Remoção e colocação da escova do alternador	0,20	0,30
349	Remoção e colocação da caixa de voltagem	0,20	0,30
350	Remoção e colocação da polia do alternador	0,30	0,30
351	Trocar chave de seta	1,00	1,00
Nr Ord	LAVAGEM	Veículo leve/Médio	Veículo pesado
352	Lavagem Completa (int/ext/motor/inferior	1,50	2,00
353	Lavagem meia - sola (int/ext)	1,00	1,50

354	Polimento cristalizado	1,50	NÃO
355	Lavagem completa com uma mão de cera	1,20	NÃO
Nr Ord	ITENS DE SEGURANÇA	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
356	Remoção e instalação de cinto de segurança	1,00	1,00
Nr Ord	AR CONDICIONADO	<i>Veículo leve/Médio</i>	<i>Veículo pesado</i>
357	Carga de gás	4,00	5,00
358	Higienização completa	1,50	2,00
359	Substituição filtro de pólen	1,50	2,00
360	Substituição óleo R-134 ^a	1,50	2,00
361	Mão de obra	6,00	7,00

10.1. As horas de serviço estipuladas são estimativas para fins de elaboração de orçamento, podendo haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, mediante justificativa circunstancial, a ser apresentada pela CONTRATADA e desde que seja acatado pela CONTRATANTE, na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo. Serão consideradas também, para fins de cálculo de tempo gasto nos serviços, as tabelas de tempo de serviço e reparo fornecidos pelos fabricantes dos veículos e apresentados pela CONTRATADA.

11. INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVE POSSUIR A CONTRATADA:

11.1. Considerando que os veículos do CPCRC possuem equipamentos especiais (rádio transmissor, computador de bordo e sinalizadores), se faz necessário que a oficina CONTRATADA disponha de local seguro em suas instalações físicas para guarda dos que estejam em manutenção, bem como que seus profissionais sejam conscientes e responsáveis no sentido de não manusearem os referidos equipamentos, sob pena de comprometer a operacionalidade da atuação desta Autarquia. Considerando também a grande demanda por serviços de perícias deste CPCRC, para a realização de manutenção preventiva e corretiva de nossos veículos, os mesmos não podem ficar parados por muito tempo aguardando manutenção, sob pena de comprometer as atividades de segurança, por tudo o que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



foi acima mencionado e outros mais, se faz necessário também que a oficina especializada a ser contratada, detenha antes do certame licitatório, condições mínimas técnicas-operacionais para atender as nossas necessidades.

12. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA ESSENCIAL PARA ACEITABILIDADE DA LICITANTE COMTEMPLADA COM A MELHOR PROPOSTA OFERTADA

12.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente.

12.2. A Licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente compatível com o objeto licitado (manutenção corretiva e preventiva, pintura de veículos, lavagem de veículos);

12.3. A Licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária;

12.4. A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/PA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

12.5. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Engenheiro Mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de característica semelhantes, registrado no CREA/PA.

12.6. A Licitante deverá apresentar Alvará emitido pela PCPA.

12.7. Para homologação do processo licitatório será exigida, como condição essencial e necessária a comprovação das documentações acima mencionadas, previstas para o município de Belém e/ou Ananindeua.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para

fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, eventuais avarias ou problemas decorrentes da execução dos serviços;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem do cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e Estados da Federação com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O CPCRC não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços.

15.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados.

15.3. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: comap.renatochaves@gmail.com.

Elaborador:

ANTÔNIO CARLOS SILVA FREITAS
Coordenador–COMAP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
FINANCEIRA**

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – CPC – RC**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar o presente objeto desta licitação tem como a **Contratação Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicleta com fornecimento de peças (originais ou genuínas novas e de primeiro uso)**, a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede) e as Unidades Regionais.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

Item	Descrição	Und	Quant.	MARCA / MODELO	V.Unit.	Valor Total
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social:

3.2 – CNPJ nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



3.3 – Endereço:

3.4 – Telefone/Fax:

3.5 – E-mail:

3.6 – Banco:

3.7 – Agência:; e

3.8 – Conta Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO
DECRETO FEDERAL Nº 3.298/1999.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA,
para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que
possui em seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em
atendimento ao disposto no art. 36, do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade -UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E
MOTOCICLETA” PARA O ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2020, e do processo nº 2020/714238 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicleta com fornecimento de peças (originais ou genuínas novas e de primeiro uso) a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede) Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade de medida	Qtd. 12Meses	Valor da hora trabalhada R\$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves, utilitários e motocicletas , movidos a diesel, gasolina, alcool ou flex, baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra), com base no valor divulgado na tabela temporária – SINDIREPA, ou orçamento gerado por um sistema de orçamento eletrônico – SOE, existente no mercado, como por exemplo: AUDATEX, CÍLIA, ORION ou outros similares.	Hora/mão de obra	1.900	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade de medida	Percentual de desconto ofertado	
2	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, utilitários e motocicletas , movidos a diesel, gasolina, álcool ou flex, baseado no maior percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela de peças divulgada pela montadora ou orçamento gerado por um sistema de orçamento eletrônico – SOE, existente no mercado, como por exemplo: AUDATEX, CÍLIA, ORION ou outros similares.	Maior percentual de desconto ofertado	% (em porcentagem)	
Obs:	Para garantir a perfeita viabilidade de execução dos serviços o contrato a ser firmado deverá contemplar uma reserva anual de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) para subsidiar a aquisição de peças de reposição a serem fornecidas em conformidade com o item 2 deste Termo de Referência.			

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – CPC – RC, em seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008338C | PTRES: 858338

NATUREZA DA DESPESA: 339039 | FONTE: 0101 | AÇÃO: 232085

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Os serviços serão realizados de forma eventual na oficina da contratada, quando solicitados, mediante a apresentação do prévio orçamento, com base na tabela temporária constante no item 10 deste termo e no valor final da hora de oficina conforme proposta vencedora, devendo incluir, ainda, valores dos serviços, prazo para conclusão e demais informações cabíveis que conterà, todos os reparos necessários e substituições das peças desgastadas. Devendo ser aplicadas somente peças recomendadas pelo fabricante, e pelas montadoras das viaturas. Após a apresentação, o orçamento será analisado pelo fiscal do contrato, e posteriormente deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas. Caso os preços e os descontos estejam compatível com os ofertados por ocasião da licitação.

7.2. A empresa contratada deverá, quando solicitado, realizar os serviços de manutenção compreendendo:

7.2.1. Serviços Mecânicos: serviços mecânicos nos motores, regulagem dos módulos de ignição e injeção, bicos de injeção, bomba injetora e bicos injetores dos veículos movidos a diesel substituição de cabos de velas e velas, inclusive retifica dos motores, serviços de regulagem e reparos na caixa de marchas, no diferencial, eixo cardam, juntas homocinéticas, e demais componentes, regulagem e reparos do sistema de arrefecimento, regulagem e reparos do sistema de alimentação de combustível, regulagem e reparos no sistema de carga dos veículos, regulagem e reparos no sistema de iluminação, regulagem e reparos nos diversos sistemas de freio dos veículos, regulagem e reparos no sistema de direção, alinhamento e balanceamentos das rodas, regulagem e reparos da suspensão, serviços de reparos dos elevadores dos vidros das portas, substituição de para-brisas e vidros em geral;

7.2.2. Serviços de elétrica e eletrônica: compreendendo todos os equipamentos elétricos e eletrônicos das viaturas;

7.2.3. Serviços de ar – condicionado: troca da carga de gás, troca de válvulas, serpentinas, troca

- de filtros e incluindo a higienização e troca de compressor;
- 7.2.4. Serviços de substituição de pneus em geral: troca de pneus com cambagem, alinhamento e balanceamento das rodas;
- 7.2.5. Serviços de lanternagem: trocas de peças e recuperação de avarias em geral;
- 7.2.6. Serviços de pintura: retoques de pinturas e pintura em geral;
- 7.2.7. Serviços de vidraçaria: comando de vidro elétrico, troca de vidros em geral inclusive para-brisas;
- 7.2.8. Serviços de capotaria: reparos de estofamentos e forros em geral;
- 7.3. Todos os serviços com fornecimento de peças de reposição genuínas ou recomendadas pelas montadoras, inclusive com fornecimento de baterias, pneus, rodas, e quaisquer acessórios e componentes necessários, para o bom e perfeito funcionamento das viaturas, inclusive reboque 24 horas quando for o caso.
- 7.3.1. A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do Pq R Mnt/8 ou de qualquer um dos participantes, cabendo-lhes todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho.
- 7.3.2. A Administração não emitirá qualquer solicitação de serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho.
- 7.3.3. Na hipótese do serviço requerido não constar no Anexo X, serão considerados como referência para medição da quantidade de unidades de homem-hora para execução do respectivo serviço, o que apresentar o valor mais economicamente vantajoso para a contratante, ou a seu critério, dos subitens abaixo:
- 7.3.3.1. Valor praticado por oficina autorizada da marca fabricante do veículo, que atue na Unidade Federativa correspondente à localização da contratante, mediante apresentação de orçamento da referida oficina autorizada constando a quantidade de homens-hora necessários para execução dos serviços.
- 7.3.3.2. Orçamento de software especializado em Orçamentação Eletrônica de serviços automotivos existentes no mercado nacional, tais como o Sistema AUDATEX, reconhecidamente utilizado no mercado nacional.
- 7.3.4. Para elaboração do orçamento, a contratante conduzirá a viatura, objeto da manutenção, até a oficina da contratada, exceto nos casos de impossibilidade de deslocamento do veículo por

problemas mecânicos ou legais, ocasião em que será responsabilidade da contratada a apanha do veículo e condução até sua oficina, em até 02 (DOIS) dias úteis da solicitação do orçamento, desde que o local de recolhimento da viatura esteja dentro da área abrangida pela Região Metropolitana de Belém.

7.3.4.1. A contratada poderá solicitar, formalmente, à contratante a possibilidade de mandar um ou mais funcionários para realização do orçamento diretamente na sede da contratante ou no local onde se encontra a viatura objeto da avaliação, atentando para as condições descritas no subitem 9.2.1., ficando a critério exclusivo da contratada a aceitação ou não.

7.3.5. A contratada elaborará o orçamento e apresentará à contratante num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em feriados e finais de semana, quando o prazo passará para o primeiro dia útil posterior.

7.3.6. O prazo para elaboração do orçamento poderá ser prorrogado por novo período a critério da contratante, em situações excepcionais, desde que haja solicitação prévia e formal por parte da contratada, na qual encaminha as devidas justificativas para apreciação pela contratante.

7.3.7. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar apenas o que foi aprovado, no todo ou em parte.

7.3.8. Em caso de reprovação do orçamento, a contratante recolherá a viatura objeto da manutenção, no endereço da contratada, em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão do orçamento, exceto em feriados e finais de semana, quando o prazo passará para o primeiro dia útil posterior.

7.3.9. No caso de impossibilidade de deslocamento do veículo por problema mecânico ou legal, o transporte da viatura até o endereço da contratante que trata o subitem 6.3.8., passará a cargo da contratada, em até 48 (quarenta e oito) horas da reprovação formalizada do orçamento proposto.

7.3.10. Em caso de aprovação do orçamento, a mesma será formalizada à contratada através de envio da Ordem de Serviço, seja via correio eletrônico (e-mail) ou fisicamente no endereço da empresa, a critério da contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do orçamento pela contratada, exceto em feriados e finais de semana, quando o prazo passará para o primeiro dia útil posterior.

7.3.11. A contratada, em casos de EMERGÊNCIA, estando o veículo impossibilitado de se deslocar e dentro da área compreendida pela Região Metropolitana de Belém, conforme Anexo VII, deverá fazer o atendimento de IMEDIATO em no máximo 02 (duas) horas após comunicação oficial pela contratante, exceto finais de semana e feriados, quando o prazo se prorrogará para o próximo dia útil.

7.3.11.1. Caso a contratada seja comunicada da situação de emergência, em dias úteis, após as 16:00h, o prazo de 02 (duas) horas para atendimento será considerado a partir de 08:00h do próximo dia útil.

7.3.11.2. A contratante considera caso de emergência quando o veículo sofre alguma pane em deslocamento que impossibilite o seu retorno para o órgão;

7.3.11.3. A CONTRATADA, deverá levar o veículo danificado direto para sua sede e apresentar dentro de até 48 (quarenta e oito) horas o orçamento para a realização dos serviços necessários;

7.3.11.4. Os serviços somente poderão ser realizados após aprovação do orçamento precedida do envio da respectiva Ordem de Serviço pela Contratante;

7.3.11.5. Caso o orçamento seja recusado pela Contratante o veículo deverá ser devolvido à sede da mesma pela contratada, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto feriados e finais de semana que o prazo se prorrogará para o primeiro dia útil;

7.3.12. A contratada deverá estar em condições de executar os serviços solicitados pela contratante imediatamente após recebimento da ordem de serviço.

7.3.12.1. A contar da data de entrada da viatura objeto da manutenção em sua oficina, a contratada tem o prazo de até 10 (dez) dias para concluir os serviços contratados, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, desde que a complexidade do serviço contratado assim exija ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, tudo devidamente autorizado pela contratante, mediante solicitação da contratada através de comunicação formal, feita via correio eletrônico ou protocolo de ofício na sede da contratante.

7.3.12.2. Para os itens 7 e 8 do OBJETO de contratação deste Termo de Referência, em virtude da baixa complexidade do serviço a ser prestado, o prazo de execução será de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, desde que em

decorrência de caso fortuito ou de força maior, tudo devidamente autorizado pela contratante, mediante solicitação da contratada através de comunicação formal, feita via correio eletrônico ou protocolo de ofício na sede da contratante.

7.3.13. Os veículos, a partir do momento em que forem recebidos pela contratada, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, com pneus calibrados, vidros, portas e capô fechados, sendo que qualquer dano/ prejuízo sofrido pelos veículos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes, deverão ser reparados pela contratada sem ônus para a contratante;

7.3.14. Após conclusão dos serviços contratados, desde que concluídos dentro do prazo previsto, será de responsabilidade da UASG Gerenciadora ou do Órgão participante que solicitou o serviço providenciar o recolhimento do veículo no endereço da contratada. Quando, por atraso injustificado, o tempo de execução dos serviços ultrapassar o previsto nos subitens 7.3.12.1. e 7.3.12.2. do presente termo de referência, a responsabilidade de devolução do veículo passará a cargo da contratada, devendo proceder a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após término do serviço executado em atraso.

7.3.15. A responsabilidade de devolução da viatura pela contratada nos casos de atraso na execução e/ou conclusão dos serviços de que trata o subitem 6.3.14., visa minimizar os prejuízos causados pelo atraso da contratada, não a eximindo das sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência.

7.3.16. O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do Comprasnet.

7.3.17. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

7.3.18. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades da UASG Gerenciadora e os Órgãos Participantes.

7.3.19. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização ou da continuação do serviço contratado, dentro do prazo previsto neste termo de referência, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, a contratada deverá comunicar a contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao prazo previsto para conclusão dos serviços, apresentando os motivos e as devidas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



justificativas. A contratante analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

7.4. A empresa contratada deverá ainda:

7.4.1. Possuir estrutura física para receber as viaturas da UASG Gerenciadora e demais Órgãos Participantes, de acordo com a demanda apresentada por estas.

7.4.2. Disponibilizar, por ocasião do cumprimento do edital (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA) um endereço eletrônico (e-mail) oficial da empresa, para comunicação formal entre ela e a UASG Gerenciadora e demais Órgãos Participantes.

7.4.3. Visualizar diariamente o endereço eletrônico definido pelo subitem 7.4.2., buscando verificar a existências de novas Ordens de Serviço ou solicitações de orçamento, não sendo justificada a alegativa de desconhecimento pela falta de acompanhamento do mesmo.

2.4.4. Informar, via correio eletrônico (e-mail), a conclusão dos serviços contratados, de modos a permitir que a contratante planeje o recolhimento do veículo de volta a sua sede.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor -----, como representante deste CPC para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b)** Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

12.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém,..... de de 2020.

Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral | CPC-RC
CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Testemunhas:	
1 – Nome: CPF:	2 – Nome: CPF: